

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE EXECUTIVO

Ano III - Número: CDXCVII de 6 de Setembro de 2023

DATA: 06/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://aurora.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 88997915307

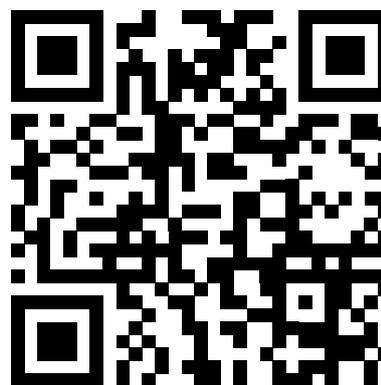
E-mail: ouvidoria@aurora.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ANTÔNIO RICARDO, Nº 43 CENTRO, CEP: 63360-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Aurora



Assinado eletronicamente por:

Marcone Tavares de Luna

CPF: ***.911.853-**

em 06/09/2023 16:43:36

IP com nº: 192.168.0.172

www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=510

510

SUMÁRIO

PUBLICAÇÕES

- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 2023.09.04.01-01/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIAS

- ✦ CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ: 060901/2023 - PORTARIA
- ✦ PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 060902/2023 - PORTARIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO:
2023.09.04.01-01/2023****EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** do Município de AURORA-CE, torna público o extrato dos Instrumentos **Contratuais de nº. 2023.09.04.01-01**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.05.02.01 – SRP**, vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.02.01/2023 - SRP**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.27.122.0051.2.080 - 1500000000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **CONTRATADOS:** **X7E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº: 22.594.152/0001-00**, pelo valor global de R \$ 20.738,00(vinte mil, setecentos e trinta e oito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato, até 31 de outubro de 2023. **ASSINAM PELOS CONTRATADOS:** Caio Lincoln Almeida de Oliveira - CPF nº 033.616.063-14. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** João Paulo Pinto do Nascimento. AURORA-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2023



- PORTARIAS - CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ: 060901/2023

PORTARIA N° 060901/2023

06 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Aurora – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 92 seguintes da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar Federal n°. 195, de 08 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Complementar Federal n°. 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos Lei Complementar Federal n°. 195, de 08 de julho de 2022;

II – Auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município de Aurora;

III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n°. 195, de 08 de julho de 2022;

IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n°. 195, de 08 de julho de 2022; e

V – Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n°. 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal de AURORA/CE será composto por 07 (sete) membros titulares, sendo:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, obrigatoriamente, o titular do órgão;

II – 1 (um) representante da Controladoria Municipal de Aurora;

III - 1 (um) representantes de Associação com finalidade social e cultural;

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Gestão;

VI - 1 (um) representante da Procuradoria Municipal de Aurora.

§ 1º. Os membros do Comitê, previsto no caput deste artigo, serão indicados:

I – Pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas;

II – Nos casos em que não houver representação organizada dos representantes, aqueles serão escolhidos dentre os voluntários que manifestarem interesse.

§ 2º. O Presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Aurora/CE, gestor dos recursos advindos da Lei Complementar Federal n°. 195, de 08 de julho de 2022

§ 3º. Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o segundo representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º. As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º. O Comitê Gestor de que se trata esta Portaria reunir -se-á mediante convocação do Secretário Municipal da Cultura e Turismo de Aurora - CE, de ofício ou motivada por quaisquer membros.

Art. 6º. A atuação dos membros do Comitê **não** será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em casa de ausência daqueles.

Art. 8º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município de AURORA - CE, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais da cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º. Os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por esta portaria, e até que todas as contas relacionadas as verbas recebidas pelo Município de AURORA - CE decorrente da Lei



Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 04 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de AURORA - CE será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 11º. Os registros e os documentos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê Instituído por esta Portaria, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle externo e interno, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo Único – O Comitê referido nesta Portaria poderá, sempre que julgar conveniente:

I – Apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestações formais acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas do ente federado relacionada à lei;

II – Por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionados à lei;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes à:

- a) Licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado com as verbas recebidas em virtude da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022;
- b) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – Realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:

- a) Regular gasto das verbas relacionadas Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, recebidas pelo Município de AURORA - CE;
- b) A utilização de bens adquiridos com recursos advindos da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 12º. O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de AURORA - CE.

Art. 13º. Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º desta Portaria:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura, obrigatoriamente, o titular do órgão.

Wagner Layb Luna Oliveira – Secretário da Cultura e Turismo

José Saraiva Neto – Coordenador de Patrimônio Cultural

II – 1 (um) representante da Controladoria Municipal de Aurora;

Vanusia Pinheiro Pessoa – Controladora Geral do Município

III - 1 (um) representantes de Associação com finalidade social e cultural;

Maria Gonçalves - Conselheira Fiscal da Associação São Francisco

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;

Cícero Jânio Tavares de Luna – Gerente de Arrecadação e Administração Financeira

V – 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Gestão;

Samara Joice Rangel Lima – Coordenadora do Núcleo de Apoio Administrativo

VI - 1 (um) representante da Procuradoria Municipal de Aurora.

Tiago Alves Callou - Procurador geral do Município

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aurora – CE, 06 de setembro de 2023.

MARCONE TAVARES DE LUNA
PREFEITO



- PORTARIAS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 060902/2023**Portaria nº. 060902/2023****Aurora, Ceará em 06 de setembro de 2023.****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessária observância pela administração pública aos princípios da legalidade, moralidade, motivação e do interesse público e ainda aos Processos Administrativos os princípios da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido na Portaria nº. 260601/2023 do Exmo. Prefeito Municipal de Aurora, Sr. Marcene Tavares de Luna publicada no Diário Oficial do Município, em 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que além da substituição de membros da Comissão processante, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2023 foram necessários atos processuais de oitiva de testemunha que demandaram tempo maior que o estabelecido;

CONSIDERANDO que o prazo inicial foi insuficiente para a conclusão dos trabalhos, necessitando de prorrogação do prazo para conclusão do processo;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 122 da Lei Complementar nº. 002/2010 no qual admite a prorrogação por igual prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante estabelecido na Portaria nº. 260601/2023 do Exmo. Prefeito Municipal de Aurora, Sr. Marcene Tavares de Luna publicada no Diário Oficial do Município, em 26 de junho de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Aurora, CE em 06 de setembro de 2023.

Marcene Tavares de Luna
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Marcone Tavares de Luna
Prefeito(a)

Antonio Gonçalves Landim
Vice-Prefeito(a)

Wagner Layb Luna Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

João Paulo Pinto do Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças

José Drivaldo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Emercia Maria Gonçalves Ribeiro dos Santos
Secretaria Municipal de Trabalho e
Desenvolvimento Social

Yanne Marina Leite Oliveira
Câmara Municipal de Vereadores

João Bandeira Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Francisco Alex Felipe de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura

Mauro Tavares de Luna
Secretaria de Governo e Gestão

Cícera Edana Tavares Luna
Secretaria Municipal da Educação

Jose Savio do Nascimento
Gabinete do Prefeito

Daniel Gustavo Brasileiro Maciel
Secretaria Municipal da Juventude e Esporte

Marcos Alves de França
Secretaria Municipal de Transportes

José Airton Saraiva Calixto
Secretaria Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico

